

PARECER CDHC Nº 10/2023 AO PRES Nº 15/2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Resolução nº 15/2023, que “institui a “Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental e Emocional na Cidade do Recife”, de autoria da Vereadora Ana Lúcia; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador MARCO AURÉLIO FILHO

RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 15/2023, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RICMR).

A Proposição foi apresentada na reunião plenária do dia 03/07/2023, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR), e encaminhada às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 10/08/2023. Nesse período, a Propositura não recebeu proposta de alteração. Vem, agora, à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para ser apreciada no tocante ao mérito consoante aos termos do Art. 287, I, “c” do mesmo RICMR.

VOTO

O presente Projeto demonstra uma preocupação urgente e necessária com a saúde mental e emocional da população recifense, abordando uma temática de extrema

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



importância para o bem-estar e qualidade de vida dos munícipes. A criação de uma Frente Parlamentar voltada para esse assunto evidencia a responsabilidade desta Casa Legislativa em promover o debate, a elaboração e o acompanhamento de políticas públicas que visem o cuidado integral da saúde mental e emocional. Em sua justificativa, a autora argumenta que:

“De acordo com a OMS, em 2019, quase um bilhão de pessoas – incluindo 14% dos adolescentes do mundo – viviam com um transtorno mental. O suicídio foi responsável por mais de uma em cada 100 mortes, e 58% dos suicídios ocorreram antes dos 50 anos de idade. Os transtornos mentais são a principal causa de incapacidade, gerando um ano de incapacidade a cada seis anos vividos. Pessoas com condições graves de saúde mental morrem em média 10 a 20 anos mais cedo do que a população em geral, principalmente devido a doenças físicas evitáveis.”

Além disso, as atividades propostas, como reuniões, seminários, audiências públicas, conferências e palestras, refletem um compromisso em proporcionar espaços de diálogo e participação social, envolvendo especialistas do setor público, representantes de Órgãos Governamentais e Organizações da Sociedade Civil. A publicação de relatórios das atividades contribui para a transparência e prestação de contas à sociedade. Desta feita, observa-se o caráter democrático e plural da Frente, permitindo a contribuição de diferentes perspectivas e conhecimentos.

Oportunamente, acrescento que Segundo o Conselho Federal de Enfermagem¹, com base no números do Datasus, o total de óbitos por lesões autoprovocadas dobrou nos últimos 20 anos, passando de 7 mil para 14 mil. Dados anteriores à pandemia já apontavam episódios depressivos como a principal causa de pagamento de auxílio-doença não relacionado a acidentes de trabalho, correspondendo a 30,67% do total, seguida de outros transtornos ansiosos (17,9%).

Importante frisar que, a apreciação feita por esta Comissão restringe-se a matérias afetas a ela, conforme prevê o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo

¹ BRASIL vive uma segunda pandemia, agora na Saúde Mental. **Confen:** 2022. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/brasil-enfrenta-uma-segunda-pandemia-agora-na-saude-mental_103538.html. Acesso em agosto de 2023.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento. Destaca-se, por oportuno, que os aspectos financeiros e orçamentários do Projeto deverão ser objeto de análise pela comissão legislativa própria em atenção ao disposto no art. 114 do RICMR.

Neste sentido, vejo-me compelido a aprovar a Proposição. Isto posto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 15/2023, de autoria da Vereadora Ana Lúcia.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador Relator



CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 15/2023, de autoria da Vereadora Ana Lúcia.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de 31 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

MARCO AURÉLIO FILHO
Presidente

IVAN MORAES
Vice-Presidente

JOSELITO FERREIRA
Membro Efetivo

LUIZ EUSTÁQUIO
Suplente

MICHELE COLLINS
Suplente

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com

